

LEI Nº. 561, DE 08 DE MAIO DE 2008.

Institui adicional de incentivo a docência (pó de giz) para os professores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o adicional de incentivo a docência (pó de giz) aos professores municipais concursados ou contratados, que atuam na educação infantil e na fundamental, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único. O adicional é devido ao professor em efetivo exercício na sala de aula.

Art. 2º. O adicional de incentivo a docência não se incorpora aos salários dos professores sobre nenhuma hipótese.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 214, de 03 de outubro de 2002 e nº. 355, de 29 de outubro de 2003.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 08 de maio de 2008.

João de Freitas Leal
Prefeito Municipal